

Nº 01

18/2/98



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE,  
PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

---

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, através de sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Público e Social, por meio do titular, o Promotor de Justiça VETUVAL MARTINS VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7347, de 24/07/85,

**Considerando** que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica e dos interesse sociais, por força do art. 127, *caput* da Constituição Federal, e art. 1º da Lei Complementar nº 75/93;

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo respeito do Poder Público e dos serviços de relevância pública aos princípios, garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Carta Magna, *ex vi* do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e art. 5º, incisos IV e V, "b", da Lei Complementar nº 75/93;

**Considerando** que o art. 16, §§ 1º e 2º 4.7771/65 (Código Florestal) impõe a obrigatoriedade da instituição da Reserva Legal e seu averbamento no respectivo Registro Imobiliário;

*Vetival Martins Vasconcelos*  
*Bete Pereira*



**Considerando** que o Oficial do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal comunicou a esta Unidade Ministerial que os lotes nºs 471 e 472 da Gleba 03, do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão - PICAG, de propriedade do Sr. DELOR DE BRITO MARTINS, que nas respectivas matrículas não constavam as averbações das reservas legais;

**Considerando** que o Sr. DELOR DE BRITO MARTINS, devidamente notificado, compareceu a esta Promotoria de Justiça e firmou Termo de Ajustamento de Conduta, vazado nos seguintes termos:

**Cláusula primeira.** DELOR DE BRITO MARTINS, brasileiro, casado, nascido aos 23/10/49, em Patos de Minas/MG, Comerciante, Carteira de Identidade nº 203.350-SS/ residente: QNL 07, conjunto C, casa 15, Taguatinga/DF, telefone: 563-3652, doravante denominado **compromitente**, assume o compromisso de contratar profissional habilitado para elaborar *croquis* e memorial descritivo para fins de instituição e averbação em cartório da área destinada à Reserva Legal, nos termos do art. 16, §§ 1º e 2º da Lei 4771/95, referentes ao lote 471, matrícula 8765, do 6º Ofício de Registro de Imóveis e ao lote 472, matrícula 8767, do 6º Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados desta data.

**Cláusula segunda.** O compromitente se obriga, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a apresentar à Quarta Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Social, certidão expedida pelo Ofício Imobiliário com a finalidade de comprovar a averbações das Reservas Legais estipuladas na cláusula primeira.

**Cláusula terceira.** O compromitente se obriga ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no caso de descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas primeira e segunda, a ser recolhida ao **Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal- FUNAM**, conta nº 826.974-1, agência 201, Banco de Brasília, do referido fundo.

VMA:   
Betta



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Nada mais havendo, o Compromitente aceita de livre e espontânea vontade, o presente Termo de Compromisso de Ajustamento, composto de três folhas e emitido em três vias de igual forma e teor, o qual o assina na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998.

*Vetival Martins Vasconcelos*  
VETUVAL MARTINS VASCONCELOS DELOR DE BRITO MARTINS  
Promotor de Justiça

1ª Testemunha:

*Maria Bethania Simões*  
MARIA BETHANIA SIMÕES, brasileira, servidora pública, residente a quadra 01, conjunto G, casa 308, Setor Norte, Gama/DF.

2ª Testemunha:

*Elizabeth Dias Neves Belém*  
ELIZABETH DIAS NEVES BELÉM, brasileira, servidora pública, residente a quadra 305, bloco I, apto 303, Cruzeiro/DF